



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PPGED Nº 11 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Atualiza a Resolução do PPGED/UEPA, Nº. 18/2010 que trata da integralização de atividades desenvolvidas no PPGED e em outros programas de Pós-Graduação em Educação recomendados pela CAPES.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Regimento do Programa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios para disciplinar a integralização de créditos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Acadêmico recomendados pela CAPES.

Art. 2º - Apenas serão **creditadas** disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Capes que não constarem do desenho curricular do PPGED, conforme a linha de pesquisa, à qual esteja vinculado.

§ 1º - É vedado aos(as) alunos(as) aproveitamento de créditos de disciplinas Obrigatórias e Eletivas constantes da grade curricular do PPGED/UEPA, cursadas em outros programas de Pós-Graduação de outras Universidades.

§ 2º - Estudantes do doutorado que tenham cursado mestrado no PPGED/UEPA, poderão solicitar a integralização de no máximo 18 créditos, de disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme previsto no projeto do curso de doutorado.

Art. 3º - Só poderão ser **integralizados** os créditos das disciplinas **de outros Programas de Pós-Graduação** que **não constarem no desenho curricular** do

PPGED/UEPA se forem cursadas no decorrer do curso de mestrado ou de doutorado no PPGED-UEPA e de mesmo nível.

§ 1º - Disciplinas cursadas com carga horária inferior a 60h poderão ter integralização desde que seja realizada a complementação de CH até atingir o total de 60h previsto para os cursos do PPGED/UEPA.

§ 2º - A complementação de carga horária deve ser realizada com supervisão do/a orientador/a por meio de um Plano de Complementação.

Art. 4º - Estudantes que tenham realizado disciplina eletiva como **aluno especial** no PPGED poderão obter o aproveitamento do crédito em seu histórico escolar.

Art. 5º - O registro das disciplinas cursadas, seus créditos e notas obtidas será feito no histórico escolar, em campo específico intitulado **Outras Disciplinas Cursadas**, mediante parecer da Câmara de Ensino e após homologação do Colegiado do Curso.

Art. 6º - Para a integralização de créditos prevista nos artigos 3º, 4º e 5º desta resolução, o aluno deverá:

I – Apresentar requerimento com solicitação ao Coordenador do PPGED/UEPA;

II - Apresentar o comprovante da disciplina cursada (Documento emitido pelo PPG onde a disciplina foi realizada);

III - Apresentar o plano de ensino da disciplina cursada;

IV – Anexar manifestação do(a) orientador(a) recomendando a integralização dos créditos solicitados

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Marta Genu Soares  
Presidente do Colegiado do PPGED/CCSE/UEPA